



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 16 de 1 de 2020

Paulo H

Hora: 15:50 Visto:

LEI Nº 3.457, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.074.684,61”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.074.684,61 (um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta quatro reais e sessenta e um centavos), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

120 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 5 1.034.684,61

02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO

10.122.0009.2.030 – Manutenção da Administração Geral

164 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 40.000,00

TOTAL 1.074.684,61

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.034.684,61 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) correrão por conta excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos do Ministério da Saúde e o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, a saber:

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema

127 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 40.000,00

TOTAL 40.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX4) 3352-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de junho de 2020.


OTACILIO FARRAS ASSIS
Prefeito do Município